

PORTRARIA N° 011/DPG DE 15 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre o marco inicial dos prazos de licença-maternidade e licença-paternidade, quando houver internação da mãe e/ou do recém-nascido.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e institucionais conferidas pela Lei Complementar nº 146, de 29 de dezembro de 2003;

Considerando a decisão proferida no procedimento n.º 2025.0.000012793-0;

Considerando a necessidade de uniformizar os entendimentos firmados pela Diretoria Jurídica da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, conferindo celeridade e segurança às manifestações;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o seguinte enunciado da Diretoria Jurídica da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso:

Enunciado n.º 22 da Diretoria Jurídica - O marco inicial da contagem dos prazos de licença-maternidade e de licença-paternidade, nas hipóteses de internação hospitalar da mãe e/ou do recém-nascido após o parto, corresponderá à data da alta hospitalar definitiva daquele que houver permanecido internado por último, devidamente comprovada por documentação médica idônea.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA LUZIANE RIBEIRO DE CASTRO

Defensora Pública-Geral do Estado de Mato Grosso

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso  
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: fe39412d

Consulte a autenticidade do código acima em [https://iomat.mt.gov.br/legislacao/diario\\_oficial/consultar](https://iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar)